

**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
*“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”*

**CONTRATO Nº 20231124**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PACAJÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 28.533.284/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. MARK JONNY SANTOS SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na RUA BELÉM, Nº 35, portador do CPF nº 639.968.472-20 e do outro lado BANDEIRA E CHAVES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS L, CNPJ 29.422.673/0001-11, com sede na AV GETULIO VARGAS nº150, centro, Anapu-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARCOS ORLEAN BRITO BANDEIRA, residente na AV. TRANSAMAZONICA, 307, TOZETTI, Pacajá-PA, CEP 68485-000, portador do(a) CPF 722.892.362-68, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES E OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
038965	ESTOPA - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	175,00	5,900	1.032,50
084500	ALTERNADOR PARA VOLARE V8 24V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	2.929,700	29.297,00
084501	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE NEOBUS - Marca.: COFAP	UNIDADE	23,00	438,800	10.092,40
084502	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE V8 - Marca.: COFAP	UNIDADE	31,00	432,800	13.416,80
084503	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE NEOBUS - Marca.: COFAP	UNIDADE	25,00	448,700	11.217,50
084504	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE V8 - Marca.: COFAP	UNIDADE	31,00	472,700	14.653,70
084505	ANTI-FERRUGEM - Marca.: LUB FAST	UNIDADE	51,00	30,800	1.570,80
084506	BARRA DE DIREÇÃO CURTA VOLARE V8 - Marca.: OTMUS	UNIDADE	18,00	673,800	12.128,40
084507	CAIXA SATELITE DIANTEIRA VOLARE V8 - Marca.: AGRALE	UNIDADE	4,00	2.644,990	10.579,96
084508	CALÇO DA CAIXA/VOLARE NEOBUS - Marca.: REI	UNIDADE	6,00	282,990	1.697,94
084509	CALÇO DO MOTOR VOLARE V8 - Marca.: REI	UNIDADE	7,00	297,990	2.085,93
084510	CALÇO DO MOTOR VOLARE NEOBUS - Marca.: REI	UNIDADE	6,00	299,990	1.799,94
084511	CAME DE COMANDO - Marca.: MWM	UNIDADE	1,00	729,990	729,99
084512	CHAVE DE RODA 27X30 - Marca.: GEDOORE	UNIDADE	5,00	249,000	1.245,00
084513	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM/ÔNIBUS 15.190 - Marca.: TRW	UNIDADE	5,00	759,900	3.799,50
084514	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR/VOLARE V8 - Marca.: T	UNIDADE	7,00	759,900	5.319,30
084515	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE / VOLARE V8 - Marca.: T	UNIDADE	5,00	489,900	2.449,50
084516	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO P VOLARE V8 - Marca.: DENSO	UNIDADE	3,00	3.565,900	10.697,70
084517	CONDENSADOR VOLARE V8 - Marca.: DENSO	UNIDADE	3,00	1.965,900	5.897,70
084518	COROA E PIAO DIFERENCIAL DIANT. VOLARE NEOBUS - Marca.: SPICER	UNIDADE	4,00	3.061,900	12.247,60
084519	COROA E PIAO DIFERENCIAL DIANT. VOLARE V8 - Marca.: SPICER	UNIDADE	4,00	3.061,900	12.247,60
084520	COROA E PIAO DIFERENCIAL TRAS. VOLARE NEOBUS - Marca.: SPICER	UNIDADE	6,00	3.132,900	18.797,40
084521	COROA E PIAO VOLARE V8 - Marca.: SPICER	UNIDADE	3,00	3.165,900	9.497,70
084522	CORREIA DO ALTERNADOR VOLARE NEOBUS - Marca.: DAYC	UNIDADE	20,00	239,900	4.798,00
084523	CRUZETA DE CARDAM/VOLARE V8 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	30,00	332,900	9.987,00
084524	CRUZETA DE CARDAM/VOLARE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	30,00	338,900	10.167,00
084525	CUBO DE RODA DIANT. VOLARE NEOBUS - Marca.: IMA	UNIDADE	4,00	1.532,900	6.131,60
084526	CUICA DE FREIO TRAS. ÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: LNG	UNIDADE	15,00	419,900	6.298,50
084527	DESCARBONIZANTE - Marca.: CAR80	UNIDADE	15,00	29,900	448,50
084528	DIFERENCIAL TRAS. COROA E PIAO DA CX SATELITE PARA M ICRONIBUS - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	7.582,900	7.582,90
084529	EMBREAGEM DA VISCOSA DO VENTILADOR / VOLARE V8 - Marca.: FRONTIER	UNIDADE	4,00	878,900	3.515,60
084530	ESTABILIZADOR DIANT.VOLARE V8 - Marca.: VIEMAR	KIT	4,00	728,900	2.915,60
084531	ESTABILIZADOR TRAS.VOLARE V8 - Marca.: VIEMAR	KIT	4,00	728,900	2.915,60
084532	FILTRO DE AR EXT. VOLARE V8 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20,00	332,900	6.658,00
084533	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE NEOBUS - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20,00	145,900	2.918,00
084534	FILTRO DIESEL/VOLARE V8 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20,00	135,900	2.718,00

**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
*“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”*

TECFIL						
084535	FILTRO DIESEL SEPARADOR VOLARE V8 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20,00	135,900	2.718,00	
TECFIL						
084536	FILTRO DIESEL SEPARADOR VOLARE NEOBUS - Marca.: TECF	UNIDADE	20,00	368,900	7.378,00	
TECFIL						
084537	FILTRO LUBRIFICANTE/ VOLARE V8 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10,00	175,900	1.759,00	
TECFIL						
084538	FITRO SEPARADOR ONIBUS 15.190 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	375,900	1.879,50	
TECFIL						
084539	JOGO DE JUNTA DO MOTOR / ONIBUS 15.190 - Marca.: SAB	UNIDADE	18,00	1.194,900	21.508,20	
084540	JOGO DE JUNTA DO MOTOR P/ VOLARE NEOBUS - Marca.: SA	UNIDADE	5,00	1.217,900	6.089,50	
084541	JOGO DE LONA DE FREIO TRAS. ONIBUS 15.190 - Marca.: LONAFLEX	UNIDADE	15,00	284,900	4.273,50	
084542	KIT DE EMBREAGEM P/ VOLARE NEOBUS - Marca.: SACHS	UNIDADE	7,00	3.398,900	23.792,30	
084543	KIT DO MOTOR/ONIBUS 15.190 - Marca.: COFAP	UNIDADE	3,00	4.750,900	14.252,70	
COFAP						
084544	KIT DO PIVO INFERIOR MICRO VOLARE NEOBUS - Marca.: V	UNIDADE	5,00	1.127,900	5.639,50	
EAMAR						
084545	KIT PIVO SUPERIOR MICRO VOLARE NEOBUS - Marca.: VEAM	UNIDADE	10,00	1.047,900	10.479,00	
VEAMAR						
084546	KIT REPARO DE DIFERENCIAL DO ONIBUS 15.190 - Marca.: SPICER	UNIDADE	2,00	5.132,900	10.265,80	
SPICER						
084547	KIT ROLAMENTO PIAO E CX SATELITE / ONIBUS 15.190 - M	UNIDADE	5,00	4.146,900	20.734,50	
arca.: SPICER						
SPICER						
084548	KIT ROLAMENTO PIAO E CX SATELITE/VOLARE V8 - Marca.: SPICER	UNIDADE	5,00	1.428,900	7.144,50	
SPICER						
084549	KIT ROLAMENTO PIAO E CX SATELITE/VOLARE NEOBUS - Mar	UNIDADE	5,00	1.431,900	7.159,50	
ca.: SPICER						
084550	LANTERNA TRASEIRA/VOLARE V8 - Marca.: PRODOLUX	UNIDADE	7,00	332,900	2.330,30	
084551	LONA DE FREIO P/ VOLARE V8 (8 FUIROS) - Marca.: LONAF	UNIDADE	30,00	231,900	6.957,00	
084552	LONA DE FREIO PARA VOLARE NEOBUS (6 FUIROS) - Marca.: LONAFLEX	UNIDADE	30,00	227,900	6.837,00	
LONAFLEX						
084553	LUVA DO CARDAM/VOLARE V8 - Marca.: REI	UNIDADE	10,00	653,900	6.539,00	
084554	LUVA DO CARDAM/VOLARE NEOBUS - Marca.: REI	UNIDADE	10,00	650,900	6.509,00	
084555	MOLA MESTRE TRAS.P/VOLARE V8 - Marca.: MARCHETI	UNIDADE	7,00	1.037,900	7.265,30	
084556	MOLA SEGUNDA DIANT.VOLARE V8 - Marca.: MARCHETI	UNIDADE	5,00	727,900	3.639,50	
084557	MOLA SEGUNDA DIANT.VOLARE NEOBUS - Marca.: MARCHETI	UNIDADE	5,00	724,900	3.624,50	
084558	MOTOR DE PARTIDA 15.190 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	3.579,900	7.159,80	
084559	MOTOR DE PARTIDA VOLARE NEOBUS 24V - Marca.: ZEN	UNIDADE	3,00	3.387,900	10.163,70	
084560	MOTOR DE PARTIDA VOLARE V8 12V - Marca.: ZEN	UNIDADE	5,00	3.379,900	16.899,50	
084561	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA/VOLARE V8 - Marca.: NINA	UNIDADE	15,00	109,900	1.648,50	
NINA						
084562	PARABRISA/VOLARE NEOBUS, - Marca.: FANAVID	UNIDADE	4,00	3.766,900	15.067,60	
084563	PARAFUSO RODA PARA VOLARE V8 - Marca.: MARCOPOLO	UNIDADE	60,00	59,900	3.594,00	
MARCOPOLO						
084564	PARAFUSO RODA PARA VOLARE NEOBUS - Marca.: MARCOPOLO	UNIDADE	60,00	58,900	3.534,00	
084565	PNEU LISO TRAS.900/20 ONIBUS 15.190 - Marca.: ANTEO	UNIDADE	5,00	235,900	1.179,50	
084566	RADIADOR PARA VOLARE V8 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	2,00	3.432,900	6.865,80	
084567	RETENTOR DO PIAO/VOLARE V8 - Marca.: SABO	UNIDADE	10,00	157,900	1.579,00	
084568	RETENTOR DO PIAO/VOLARE NEOBUS - Marca.: SABO	UNIDADE	15,00	158,900	2.383,50	
084569	RODA LIVRE V8 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6,00	731,900	4.391,40	
084570	ROLAMENTO CENTRO PARA VOLARE V8 - Marca.: REI	UNIDADE	10,00	418,900	4.189,00	
084571	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR/VOLARE NEOBUS - M	UNIDADE	10,00	384,900	3.849,00	
arca.: ZEN						
084572	ROLAMENTO DA RODA DIANT.EIT.VOLARE NEOBUS - Marca.: UNIDADE		20,00	318,900	6.378,00	
084573	ROLAMENTO DA RODA TRAS.EXT. VOLARE V8 - Marca.: GBR	UNIDADE	20,00	367,900	7.358,00	
084574	ROLAMENTO DA RODA TRAS. INT. VOLARE NEOBUS - Marca.: TINKEN	UNIDADE	10,00	320,900	3.209,00	
TINKEN						
084575	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL/ VOLARE V8 - Marca.: MAX	UNIDADE	7,00	1.325,900	9.281,30	
084576	SEMI EIXO DO DIFERENCIAL/VOLARE NEOBUS - Marca.: MAX	UNIDADE	5,00	1.320,900	6.604,50	
084610	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO P/ONIBUS 15.1	SERVIÇO	5,00	219,900	1.099,50	
084611	SERVIÇO DE APARELHO P/VOLARE	SERVIÇO	15,00	199,900	2.998,50	
084612	SERVIÇO CAMBAGEM P/VOLARE	SERVIÇO	5,00	84,900	424,50	
084613	SERVIÇO TROCA DE OLEO E FILTROS DO MOTOR P /ONIBUS 1	SERVIÇO	10,00	99,990	999,90	
5.190						
084614	SERVIÇO TROCA DE OLEO E FILTROS DO MOTOR P/VOLARE	SERVIÇO	15,00	99,990	1.499,85	
084615	SERVIÇO TROCA DE CRUZETA P /VOLARE	SERVIÇO	10,00	79,990	799,90	
084616	SERVIÇO TROCA DE PIVO P/ONIBUS 15.190	SERVIÇO	5,00	159,900	799,50	
084617	SERVIÇO TROCA DE PIVO PARA VOLARE	SERVIÇO	10,00	159,900	1.599,00	
084618	SERVIÇO TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE P VOLARE	SERVIÇO	5,00	2.649,900	13.249,50	
084619	SERVIÇO TROCA DE OLEO DO DIFERENCIAL P/VOLARE	SERVIÇO	15,00	54,990	824,85	
084620	SERVIÇO TROCA DE ROLAMENTO RODA DIANT. P/VOLARE	SERVIÇO	10,00	79,990	799,90	
084621	SERVIÇO TROCA DE ROLAMENTO RODA TRAS. P/ VOLARE	SERVIÇO	10,00	79,990	799,90	
084622	SERVIÇO TROCA DE TERMINAL E DIREÇÃO P/VOLARE	SERVIÇO	15,00	49,990	749,85	

**VALOR GLOBAL R\$ 590.311,01**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**

*“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”*

- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Março de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que

**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
*''Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo ''*

aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 590.311,01 (quinhentos e noventa mil, trezentos e onze reais e um centavo), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0407.123610238.2.030 Manutenção do Transporte Escolar - Estado, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, Exercício 2023 Atividade 0407.123610231.2.121 Manutenção do PNATE - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39; Exercício 2023 Atividade 0407.123620037.2.120 Manutenção do PNATE - Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, Exercício 2023 Atividade 0407.123650271.2.029 Manutenção do PNATE - Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, Exercício 2023 Atividade 0407.123610231.2.121 Manutenção do PNATE - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, Exercício 2023 Atividade 0407.123610238.2.030 Manutenção do Transporte Escolar - Estado, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, Exercício 2023 Atividade 0407.123620037.2.120 Manutenção do PNATE - Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, Exercício 2023 Atividade 0407.123650271.2.029 Manutenção do PNATE- Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, ficando o



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**

*''Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo ''*

saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PACAJÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



**BANDEIRA E CHAVES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS L**  
**CNPJ 29.422.673/0001-11**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_